

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 (exclusivo para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo nº: **00213/2015**

Objeto: Contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos de telefonia da marca Monytel, modelo mdx400, equipado com 30 canais e 130 ramais, 08 aparelhos ks digitais DV2448, software de gerenciamento, mesa operadora, tarifador, 04 interface de celular e acessórios, instalados no Minascentro na Rua Curitiba nº 1.264, Centro de Belo Horizonte/MG, conforme especificações do edital e seus Anexos.

RECIBO

A Empresa

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Estado:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

Cidade:

Retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS PELO FAX: (31) 3217-7859 OU PELO E-MAIL:

licitacoes@prominasmg.com.br,

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	OBJETO.....	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5.	DO CREDENCIAMENTO.....	5
1.	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
2.	DA HABILITAÇÃO.....	7
3.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
4.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	13
5.	DOS RECURSOS.....	14
6.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
7.	DA CONTRATAÇÃO.....	15
8.	DO PAGAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
	ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	17
	ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO	21
	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	22

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A **COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS** torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em sessão pública, no Minascentro, sala Diamante, localizado à Rua Curitiba, nº 1.264, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.170-121, para a contratação do objeto deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Estaduais nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Edmar Henrique do Carmo, e Equipe de Apoio, iniciando-se no dia **27/04/2016, às 14h30m.**

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos de telefonia da marca Monytel, modelo mdx400, equipado com 30 canais e 130 ramais, 08 aparelhos ks digitais DV2448, software de gerenciamento, mesa operadora, tarifador, 04 interface de celular e acessórios, instalados no Minascentro na Rua Curitiba nº 1.264, conforme especificações do edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação **as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal 8.666/93, não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 – Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 – Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, do prazo de validade da proposta comercial e das condições estabelecidas na Minuta de Contrato apresentada no Anexo III.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: **Minascentro, sala Diamante.**

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **27/04/2016;**

4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **14h30m.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2016**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2016**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 - A **COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal ou apenas deixar seus envelopes no dia da abertura da sessão, ficarão impossibilitadas de participarem da fase de lance.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 4.1.1.2, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. (modelo no Anexo II).

5.2.1 - Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com entrega do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser entregue cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - As empresas licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo a seguir, sob pena de não aceitação da licitante no certame licitatório no caso de não entrega:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A empresa....., CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação bem como os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, exigidos para participar do Pregão Presencial nº 012/2016 . Local e Data
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 012/2016 . Local e data
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.3.2 – Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula no momento do credenciamento.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.5 – **As declarações de que tratam as cláusulas 5.3 e 5.3.1, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.**

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope lacrado, em uma via, com suas paginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo constar:

6.1.1 - Descrição do Objeto;

6.1.2 - Identificação da Licitante: Razão Social, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Preços propostos, observando os valores anuais e mensais apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais, devendo o preço total anual ser apresentado por extenso.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ofertados na presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

6.1.6 - As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

6.2 - Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.3 - **A proposta deverá atender à totalidade das quantidades exigidas, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.**

7. DA HABILITAÇÃO

No Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação – deverão ser apresentados os documentos que demonstrem atendimento das seguintes exigências:

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.6 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.6. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa

ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, desde que a empresa tenha apresentado a declaração que consta no item 5.3.1.

7.2.6.1- A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.6.2 - O prazo previsto no item 7.2.6, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa- CNDT.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de execução pertinente ao objeto desta licitação.

7.4.1.1 - À PROMINAS se reserva o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual deste ou de qualquer outro Estado da Federação; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos

realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme determina o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração do Estado de Minas Gerais ou com qualquer outro Estado da Federação. Local e data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Local e data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.2 - As declarações de que tratam o item anterior deverão ser apresentadas DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os outros documentos exigidos.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.6.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a "mesclagem" de documentos.

7.6.4 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7.6.5 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas ou a apresentação de documentos com validade expiradas provocará a **INABILITAÇÃO** da licitante vencedora.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo e na cláusula 04 (quatro) deste edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2 - Conjuntamente com os respectivos credenciados, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame e de retirar a proposta ou parte dela.

8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** para participarem dos lances verbais.

8.4.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - DOS LANCES VERBAIS

8.5.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 – JULGAMENTO

8.6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

8.6.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6.3 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.6.3.2 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.6.6 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.6.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.6.8 - Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá reencaminhar a proposta de preço, no prazo de 02 (dois) dias, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial **012/2016**.

9.1.1 Os pedidos deverão ser solicitados por escrito, endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, e protocolados no setor de licitações da PROMINAS, localizada à Rua Curitiba, 1.264 - Belo Horizonte/MG. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados por fax ou e-mail.

9.1.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

9.1.3 - Os esclarecimentos serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, Fax ou e-mail.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso o pregoeiro não responda dentro do prazo e havendo qualquer modificação no ato convocatório que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS não fornece documentos por e-mail ou fax.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no setor de licitações da Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS, localizado à Rua Curitiba, 1.264 – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 09h00min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

10.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail ou fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar contrato, conforme minuta do Anexo III, no prazo estipulado neste edital.

12.1.1 - É facultada a Companhia Mineira de Promoções - **PROMINAS**, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou quando não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, ou, ainda, recusar-se injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.3 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13. DO PAGAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na minuta de Contrato.

13.2 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato, anexo do Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

PREGOEIRO
EDMAR HENRIQUE DO CARMO
COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PABX MONYTEL, MODELO MDX400

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O prédio do Minascentro é um dos mais belos pontos turísticos de Belo Horizonte. São 33.163m² de área total, dividida em três pavimentos, com capacidade para 10 mil pessoas. Possui infraestrutura diversificada, o que permite sediar uma pluralidade de eventos, com diversos formatos e dimensões.

Possuímos no Minascentro equipamentos de Telefonia Fixa que atendem aos escritórios da Prominas e aos eventos contratados para realização nas dependências do Centro de Convenções.

Este equipamento é da marca Monytel, modelo mdx400.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos de telefonia da marca Monytel, modelo mdx400, equipado com 30 canais e 130 ramais, 08 aparelhos ks digitais DV2448, software de gerenciamento, mesa operadora, tarifador, 04 interface de celular e acessórios, instalados no Minascentro na Rua Curitiba nº 1.264, Centro de Belo Horizonte/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá fazer inspeção de rede, recomendações técnicas, reparos de defeitos e ajustes dos equipamentos, garantindo o seu perfeito funcionamento;

3.2. A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 horas úteis do chamado considerado urgente (equipamento parado, mesa de telefonista parada, ou não transfere, sistema de energia parado, tronco paralisado, entre outros) e 12 horas úteis para chamadas consideradas não urgentes.

3.3. A CONTRATADA deverá fazer manutenção preventiva mensal, durante a vigência do contrato, combinada mensalmente com o Gestor do Contrato;

3.4. Os serviços considerados não urgentes deverão ser realizados nos dias úteis da semana no horário de 8 às 18 horas.

3.5. O objeto deste contrato abrange também a prestação de serviços que visem o atendimento para novas programações, reprogramações, mudanças de categorias de ramais e/ou troncos;

3.6. Deverá a **CONTRATADA** especificar devidamente as peças eventualmente necessárias para reposição nos equipamentos;

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. CONTRATADA

4.1.1. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa fé;

4.1.2. Fazer a manutenção preventiva mensal em combinação com o Gestor do Contrato;

4.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

4.1.4. Enviar à **CONTRATANTE** relatórios mensais contendo todas as necessidades com compras envolvendo peças e trocas de aparelhos;

4.1.5. Executar os serviços com pessoal capacitado e qualificado;

4.1.6. Assumir total responsabilidade pela orientação técnica aos seus empregados, visando mantê-los plenamente aptos à execução dos serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se deslocamento de equipamento e peças nas dependências do MINASCENTRO, evitando riscos a terceiros e/ou patrimônio da **CONTRATANTE**;

4.1.8. Atender de imediato às orientações do Gestor da **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados, refazendo as inadequações sem ônus adicionais a **CONTRATADA**;

4.1.9. Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

4.1.10. Fornecer, aos empregados, os crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

4.1.11. Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

- 4.1.12. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;
- 4.1.13. Executar a limpeza dos equipamentos sempre que prestar a manutenção periódica;
- 4.1.14. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos serviços;
- 4.1.15. Prestar assistência técnica necessária ao desempenho do serviço, disponibilizando empregados de qualidade para a execução dos serviços e mantendo sempre um responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 4.1.16. Obedecer todas as especificações e prazos estipulados para execução dos serviços contratados;
- 4.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições necessárias para o fiel cumprimento deste instrumento;
- 4.1.18. Ressarcir o CONTRATANTE e terceiros pelos danos ou prejuízos a quem der causa;
- 4.1.19. O CONTRATADA deverá fazer a atualização do tarifador sempre que a operadora contratada alterar os valores cobrados;

4.2. CONTRATANTE

- 4.2.1.** Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 4.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 4.2.3.** Notificar a **CONTRATADA** quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo de no máximo 2 (dois) dias corridos para saná-la;
- 4.2.4.** Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do representante designado pelo Gestor do Contrato.
- 4.2.5.** Fornecer as peças de reposição e componentes, devidamente requisitadas e especificadas pela **CONTRATADA**, a serem eventualmente substituídas nos equipamentos quando das manutenções.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. A Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Os valores estão apresentados na tabela conforme abaixo:

QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
12	SRV	Serviço de manutenção de equipamento pabx monytel, modelo mdx 400, equipado com: 30 canais e 130 ramais, 08 aparelhos ks digitais dv 2448, software de gerenciamento, mesa operadora, tarifador, 4 interfaces de celular e acessórios - cotação para contrato anual	R\$ 781,67	R\$ 9.380,00

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Eustáquio Ribeiro de Oliveira, Gerente Operacional do Minascentro, devendo a **CONTRATADA** facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios da PROMINAS.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo GERENTE OPERACIONAL DA PROMINAS, Sr. José Eustáquio Ribeiro de Oliveira, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, estando o mesmo em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, respeitado o interesse e a conveniência da Administração.

José Eustáquio Ribeiro de Oliveira
Gerente de Operações da Prominas

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº012/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a **COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS** e a empresa XXXXXXXXX.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos de telefonia para atender às necessidades da PROMINAS - COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES, originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016, Processo 0213/2015, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002, Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como a legislação de proteção e defesa do consumidor, e pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PROMINAS

Razão Social: COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS

Endereço: Rua Curitiba, nº 1264 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.170-121.

CNPJ: 17.559.790/0001-42

Presidente:

Vice- Presidente:

Diretor Administrativo e Financeiro:

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal/CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO/DESCRIÇÃO

2.1. Contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos de telefonia da marca Monytel, modelo mdx400, equipado com 30 canais e 130 ramais, 08 aparelhos ks digitais DV2448,

software de gerenciamento, mesa operadora, tarifador, 04 interface de celular e acessórios, instalados no Minascentro na Rua Curitiba nº 1.264, Centro de Belo Horizonte/MG.

2.2. O objeto seguirá as especificações do Edital do Pregão **012/2016**, seus Anexos e da Proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO, METODOLOGIA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A CONTRATADA deverá fazer inspeção de rede, recomendações técnicas, reparos de defeitos e ajustes dos equipamentos, garantindo o seu perfeito funcionamento;

3.2. A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 horas úteis do chamado considerado urgente (equipamento parado, mesa de telefonista parada, ou não transfere, sistema de energia parado, tronco paralisado, entre outros) e 12 horas úteis para chamadas consideradas não urgentes.

3.3. A CONTRATADA deverá fazer manutenção preventiva mensal, durante a vigência do contrato, combinada mensalmente com o Gestor do Contrato;

3.4. Os serviços considerados não urgentes deverão ser realizados nos dias úteis da semana no horário de 8 às 18 horas.

3.5. O objeto deste contrato abrange também a prestação de serviços que visem o atendimento para novas programações, reprogramações, mudanças de categorias de ramais e/ou troncos;

3.6. Deverá a **CONTRATADA** especificar devidamente as peças eventualmente necessárias para reposição nos equipamentos;

3.7. Fica oportunizada e facultada a visita técnica dos Srs. licitantes com a finalidade do conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

3.8. Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, relativas ao desconhecimento dos locais e das condições de realização dos serviços.

3.9. Contato para agendamento da visita: Gerência operacional (31) 3217-7803.

3.10. Possuir atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constitui parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **012/2016**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos que integram o processo, firmados pela **CONTRATADA**.

4.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

4.3. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA** na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4.4. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acima exposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações das partes, além das demais previstas neste Contrato:

a) DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa fé; cumprindo rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. Fazer a manutenção preventiva mensal em combinação com o Gestor do Contrato;

6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.4. Enviar à **CONTRATANTE** relatórios mensais contendo todas as necessidades com compras envolvendo peças e trocas de aparelhos;

6.1.5. Executar os serviços com pessoal capacitado e qualificado;

- 6.1.6.** Assumir total responsabilidade pela orientação técnica aos seus empregados, visando mantê-los plenamente aptos à execução dos serviços;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelo deslocamento de equipamento e peças nas dependências do MINASCENTRO, evitando riscos a terceiros e/ou patrimônio da CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.8.** Atender de imediato às orientações do Gestor da **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados, refazendo as inadequações sem ônus adicionais a CONTRATADA;
- 6.1.9.** Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;
- 6.1.10.** Fornecer, aos empregados, os crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 6.1.11.** Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;
- 6.1.13.** Executar a limpeza dos equipamentos sempre que prestar a manutenção periódica;
- 6.1.14.** Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 6.1.15.** Prestar assistência técnica necessária ao desempenho do serviço, disponibilizando empregados de qualidade para a execução dos serviços e mantendo sempre um responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 6.1.16.** Obedecer todas as especificações e prazos estipulados para execução dos serviços contratados;
- 6.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições necessárias para o fiel cumprimento deste instrumento;

6.1.18. Ressarcir o CONTRATANTE e terceiros pelos danos ou prejuízos a quem der causa;

6.1.19. A CONTRATADA deverá fazer a atualização do tarifador sempre que a operadora contratada alterar os valores cobrados;

6.1.20. Prestar o serviço do objeto a CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, equipamentos, ferramentas, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do Objeto;

6.1.21. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.1.22. Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.23. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na lei;

6.1.24. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.25. Não será permitido, funcionário da CONTRATADA, adentrar no local dos trabalhos acompanhado por terceiros.

b) DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.2.3. Notificar a **CONTRATADA** quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo de no máximo 2 (dois) dias corridos para saná-la;

6.2.4. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do representante designado pelo Gestor do Contrato.

6.2.5 Fornecer as peças de reposição e componentes, devidamente requisitadas e especificadas pela **CONTRATADA**, a serem eventualmente substituídas nos equipamentos quando das manutenções.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Na forma que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto deste contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da finalização das atividades;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento provisório e após comprovação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste edital;
- c) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento as condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital o objeto NÃO será recebido de forma definitiva e será oportunizado **prazo hábil**, a ser determinado pelo fiscal do serviço, para solução do problema identificado realizado.
 - c.1) Findo o prazo para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias ofertadas, caso estas existam ou aplicar as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE. Caso a garantia já tenha sido executada para cobrir multas ou esta não exista, os custos de correção de defeitos e imperfeições serão cobrados judicialmente.
 - c.2) Sendo o problema sanado, a CONTRATANTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- d) O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para entrega do objeto.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 Pela prestação de serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos de telefonia para atender às necessidades da PROMINAS - COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES, conforme descrições no texto constante deste, à **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), pela Proposta de melhor preço anual da vencedora do Pregão Presencial nº XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

9.1. A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** as notas fiscais/faturas, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais e das seguintes comprovações:

9.1.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

9.2. A **CONTRATANTE** disporá em até 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação das mesmas;

9.3. Todos os tributos, contribuições, custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados já estão embutidos no valor pactuado, não incidindo nenhum outro adicional, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus tributários, trabalhistas e previdenciários;

9.4. Caso ocorra suspensão do pagamento por motivo de falta de documentação por parte da **CONTRATADA** não poderá ser cobrado juros e multas referentes aos atrasos.

9.5. Serão efetuadas pela **CONTRATANTE** as retenções previstas na legislação tributária em vigor;

9.6. Quaisquer acréscimos ou reduções nos preços previstos, em decorrência de modificações de planos e especificações, somente poderão ser estabelecidos mediante acordo entre as partes, não sendo reconhecidos, para efeitos de cobrança, os serviços extras não previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Eustáquio Ribeiro de Oliveira, Gerente Operacional do Minascentro, devendo a **CONTRATADA** facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços.

10.2. Caso sejam verificadas irregularidades, o Gestor poderá através de notificação devidamente fundamentada, exigir que a **CONTRATADA** preste os esclarecimentos necessários ou, se for o caso, sane as irregularidades;

10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo numerado em ordem crescente.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1. Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal, salvo nos casos previstos na alínea d do inciso II do artigo 65 e no § 5º do mesmo artigo.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá exigir a alteração dos preços praticados pela **CONTRATADA** quando no mercado estejam sendo praticados preços muito abaixo do que fora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso, inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da lei 8.666/93:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais.

13.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de, até o limite de máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

13.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de recusa em fornecer o objeto.

13.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- d) Não mantiverem a proposta ofertada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Estão inclusas as despesas de material, mão-de-obra, taxas, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços constantes nessa proposta;

14.2. Caso haja mudança do escopo, as condições apresentadas nesta proposta deverão ser reavaliadas em objeto **aditivo**;

14.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.4. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso qualquer dos serviços seja, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E SEU ENDEREÇO

15.1. O local onde serão realizados os serviços e entregue os relatórios será no Minascentro, na Rua Curitiba nº 1264 – Centro – Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

16.6. A rescisão contratual com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, gera o direito de ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

17.1. De forma a garantir a qualificação dos serviços prestados, as pleiteantes devem apresentar ATESTADO de Capacitação Técnica, comprovando competência e experiência, no que tange o objeto dessa licitação/contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas de correntes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

21.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de XXXX.

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES- PROMINAS

Presidente

Vice-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: